

LEI Nº 1.480

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.977 a 1.979.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimento de Capital, para os exercícios de 1977, 1978 e 1979, na importância de Cr\$ 53.800.078,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos mil e setenta e oito cruzeiros), conforme discriminação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Os orçamentos anuais dos exercícios de 1977, 1978 e 1979, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º – Não atingidos no exercício os limites estabelecidos para cada investimento, as parcelas passarão a constituir recursos para os exercícios subsequentes.

Art. 4º – para o cumprimento dos programas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito, bem como assinar convênios com entidades de Direito Público ou Privado para sua execução.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de março de 1.977

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete